

SECRETARIA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Telefone: (27) 3366-2120
Processo nº 0000000017 - Data: 31/05/2017 - 16:17:02
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: ALICORADO
Grupo: LEGISLATIVO
Dependência: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 13116110201632017
Sendo: 0000000017 ALICORADO

Secretaria Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3366-2120
Processo nº 0000000017 - Data: 31/05/2017 - 16:17:02
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: ALICORADO
Grupo: LEGISLATIVO
Dependência: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 13116110201632017
Sendo: 0000000017 ALICORADO

Ampliação nº 17/2017
Projeto de Lei nº 162017

A LEI Nº 162017, de 31 de maio de 2017, que altera o art. 155, do regulamento interno, instituído e deliberado no plenário que aprova o projeto de lei nº 172017, de autoria do Poder Executivo que "Converte, Revoca e Cancela de Juramentos por Honorários e Offícios do Município de Domingos Martins", expede a seguinte legislação:

Art. 1º Fica autorizada revolta geral de concessão no montante de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 37, inciso II da CF/88 e da disposição na Lei Complementar nº 04/2007, alterada pela Lei Complementar nº 017/2011, nos servidores municipais de administração direta, abrangidos pelas Leis nº 1.354/2007 e nº 1.315/2007 do Poder Executivo, Legislação Estadual e nos diretores evalados abrangidos pelo artigo 3º da Lei 2.314/2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os aposentados e pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003 e aqueles com direito a pensão plena.

Parágrafo único: O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores de empresas regidas por Lei específica.

Art. 3º As tabelas vigentes de vencimentos dos cargos que compõem o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras, Anexo II, artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.934/2007, e as Anexas II e III, art. 155 e Anexo V, art. 161 da Lei Municipal nº 1.934/2007 e a Constituição Estadual de art. 160 da Lei Municipal nº 1.934/2007 e artigo 3º da Lei 2.314/2011 de acordo com o que tem o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.156/2006, serão substituídas pelo Poder Executivo do Município de acordo com o percentual definido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: A tabela vigente que compõe o Plano de Cargos e Vencimentos e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo, Anexo II, da Lei Municipal nº 2.146/2009, será substituída de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei, suas despesas serão custeadas pelo próprio orçamento do Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições a 1ª de abril de 2017.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de maio de 2017.

JOSE GAGNO
1º Vice-Presidente

JOSE MARIA GURGEL
Presidente

DELBESO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

RODRIGO MANDUCCI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA RABELO JUNIOR
2º Secretário